

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA <u>RESOLUÇÃO Nº 939/2015-PGJ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015</u> (PROTOCOLADO Nº 075.261/15)

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.

Destina 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça à 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea 'b', n. 2, da <u>Lei Complementar Estadual nº 734</u>, de 26 de novembro de 1993; pelo parágrafo único do artigo 2º da <u>Lei Complementar Estadual nº 866</u>, de 05 de janeiro de 2000, e pelo parágrafo único do artigo 3º da <u>Lei Complementar Estadual nº 981</u>, de 21 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 18 de novembro de 2015, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Entrância Final-Capital, à 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º.** Ficam destinados à 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Entrância Final-Capital, referência VI, sendo 01 (um) cargo proveniente do conjunto de 01 (um) cargo transformado em inominado pela <u>Resolução nº 870/2015-PGJ</u>, de 8 de janeiro de 2015 e 03 (três) cargos provenientes dos 28 (vinte e oito) cargos remanescentes dentre os 121 (cento e vinte e um) cargos criados pelo Art. 3º, inciso I, da <u>Lei Complementar Estadual nº 981</u>, de 21 de dezembro de 2005.
- § 1º. Aos cargos a que se refere este artigo ficam atribuídas as nomenclaturas de 125º, 126º, 127º e 128º Promotor de Justiça Criminal da Capital;
- § 2º. As atribuições dos cargos indicados no § 1º serão definidas antes dos respectivos provimentos;
- § 3°. Os cargos referidos no § 1° somente terão atribuições efetivas após os respectivos primeiros provimentos.



Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de novembro de 2015

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA Procurador-Geral De Justiça

Publicado em: Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.125, n.218, p.85 de 25 de Novembro de 2015.